DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021 | Ano IV | Edição nº 728 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Outros atos de concurso/processo seletivo	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.801/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno de 100% das aulas presenciais a partir de 4 de outubro nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a redução significativa do índice de contaminação pela Covid-19 no Município de Gália;

CONSIDERANDO a imunização por meio da vacinação da totalidade dos professores e dos servidores das escolas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o prejuízo do desempenho intelectual dos alunos por meio da recuperação desenvolvida nas aulas presenciais;

CONSIDERANDO o crescente retorno das aulas totalmente presenciais em muitos municípios da região;

CONSIDERANDO que as atividades sociais estão gradativamente retornando à normalidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação de Gália emitido em sua reunião do dia 22 de setembro próximo passado para o retorno de 100% das aulas presenciais nas escolas municipais de Gália;

CONSIDERANDO que 85% dos pais ou responsáveis dos alunos da Creche Profª Ruth Coelho e da EMEI-Creche Mathilde Ferreira, e que 83% dos pais ou responsáveis dos alunos da EMEF Coronel Galdino Ribeiro manifestaram-se favoráveis ao retorno integral das aulas presenciais no dia 4 de outubro próximo;

DECRETA

Art. 1º - As aulas das escolas municipais de Gália retornarão totalmente presenciais a partir do dia 4 (quatro) de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Para o retorno das aulas integralmente presenciais as escolas municipais e a Secretaria Municipal da Educação de Gália deverão tomar as seguintes providências:

I – Cumprir rigorosamente o protocolo de distanciamento social e de sanitização dos ambientes escolares prescritos pelas autoridades sanitárias municipal e estadual;

II – Escalonar a entrada dos alunos no início das aulas, a realização dos recreios e a saída dos alunos ao final das aulas;

III – Monitorar a temperatura dos alunos ao adentrarem a escola, restringindo o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou acima de 37ºC, os quais deverão ser encaminhados ao setor de saúde do Município;

IV - Monitorar a temperatura dos alunos residentes na zona rural ou que residem distantes da escola e que utilizam o transporte escolar, terceirizado ou realizado por frota própria, ao embarcarem nos veículos, restringindo o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou acima de 37ºC, os quais deverão ficar sobre custódia dos pais ou responsáveis, para serem encaminhados ao setor de saúde do Município;

V – Promover a higienização diária dos veículos do transporte escolar de acordo com as normas técnicas expedidas pelas autoridades sanitárias;

VI – Reduzir a duração dos períodos de aula a 4 horas diárias, o mínimo exigido pela Lei Nº. 5.692/1996;

VII – Cumprir 200 dias letivos considerando as aulas remotas, o ensino híbrido e as aulas presenciais;

VIII – As aulas de tempo integral da Creche e da Pré-escola permanecerão suspensas até o final do corrente ano letivo, permanecendo em tempo parcial no período da manhã e no período da tarde.

IX – A solução de ocorrências que venham comprometer o bom funcionamento das aulas presenciais será de responsabilidade das direções das escolas, com a participação da Secretaria Municipal da Educação, da

Secretaria Municipal da Saúde, do Conselho Tutelar, e da administração do Município, dependendo do caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gália, 30 de setembro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº. 3.709/2.021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de 04 de outubro de 2.021, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 08 de agosto de 2.021, conforme Edital do Processo Seletivo nº. 01/2.021, homologado pelo Decreto nº. 1.795/2021 de 09 de setembro de 2.021, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Ângela Cristina Pereira da Cruz	40.216.360-6	Agente Comunitário de Saúde	5º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.710/2.021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de outubro de 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
10/2021
Férias

27/09/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
10910-1	ADRIANO CAMILO 0036 - Bracal	04/10/2021 - 18/10/2021	02/01/2008	01/01/2021	15/0
211165-1	ALEX APARECIDO FERREIRA 0072 - Motorista	01/10/2021 - 30/10/2021	13/05/2016	12/05/2021	30/0
2593-1	APARECIDA DE FATIMA ALTRAN PICOLOTO 0139 - Resp. pelo Setor de Empenho	25/10/2021 - 29/10/2021	01/11/1983	31/10/2020	5/0
13910-1	BEATRIZ APARECIDA INACIO 0032 - Agente Comun de Saude	04/10/2021 - 08/10/2021	20/01/2014	19/01/2021	5/0
10570-1	CARLOS ROBERTO TERASSI 0143 - Resp. pelo Setor de Finanças	04/10/2021 - 13/10/2021	02/05/2007	01/05/2021	10/0
10545-1	DARCI GIMENES RODRIGUES 0036 - Bracal	04/10/2021 - 02/11/2021	02/05/2007	01/05/2021	30/0
10766-1	EDENILSON JOSE NOGUEIRA 0155 - SEC MUNICIPAL DE GOVERNO	04/10/2021 - 18/10/2021	02/07/2007	01/07/2021	15/0
6548-1	LIGIA MARIA CHARANTOLA VOLPONI SCARAMUCCI 0130 - Responsável pelo Setor de Farmácia	13/10/2021 - 27/10/2021	15/12/1997	14/12/2020	15/0
5584-1	LUCIANE GARCIA FERNANDES 0058 - Escriturario	13/10/2021 - 27/10/2021	07/01/1993	06/01/2021	15/0
3778-1	MARCIO APARECIDO BARBOSA 0030 - Aux de Marcineiro	04/10/2021 - 02/11/2021	13/05/1986	12/05/2021	30/0
211246-1	MARIANA GONZAGA DOS SANTOS 0185 - Agente de Combate às Endemias (ACE)	13/10/2021 - 22/10/2021	02/03/2020	01/03/2021	10/0
6220-1	PEDRO HENRIQUE CARDOSO 0072 - Motorista	04/10/2021 - 18/10/2021	04/07/1996	03/07/2021	15/0
211232-1	RAQUEL OLIVEIRA DE MENDONÇA 0020 - Assistente Social	13/10/2021 - 27/10/2021	02/09/2019	01/09/2021	15/0
13870-1	SILVIA LUNA DA ROCHA 0099 - Aux de Limpeza	13/10/2021 - 27/10/2021	20/01/2014	19/01/2021	15/0
12904-1	SIMONI CRISTINA MANTUANI PANSANI 0033 - Aux de Servicos	13/10/2021 - 27/10/2021	20/06/2012	19/06/2021	15/0
211217-1	VANESSA DE OLIVEIRA PIN GASPARINI 0032 - Agente Comun de Saude	05/10/2021 - 24/10/2021	22/05/2018	21/05/2021	20/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.321.21.15006/R/15006}